



30454969



08027.000011/2025-60



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 159/2025/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

Kleyferson Porto de Araujo

Chefe de Gabinete

Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

Palácio do Planalto, 4º andar, Gabinete 01

CEP 70150-900 - Brasília/DF

Assunto: INC nº 1930/2024.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 1182/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (SEI 30286448), que remete a Indicação Parlamentar nº 1930/2024 (SEI nº (30286652), por meio da qual o Deputado Federal Amom Mandel sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a "implementação de políticas urgentes para combater a violência no Amazonas, com foco na redução das taxas de homicídios e outros crimes, especialmente no Município de e Lábrea".
2. Considerando a pertinência temática, a Secretaria Nacional de Segurança Pública se manifestou quanto à referida Indicação, tendo encaminhado em resposta o OFÍCIO Nº 353/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ (SEI 30349380), contendo informações relacionadas à demanda.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

FRANCISCO FERREIRA

Chefe de Gabinete

Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos**, em 27/01/2025, às 19:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30454969** e o código CRC **8A659066**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. Ofício nº 1182/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (30286448);
2. Indicação Parlamentar nº 1930/2024 SEI nº (30286652);
3. Ofício nº 353/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ(30349380);
4. INFORMAÇÃO Nº 161/2025/CGFRON-GF/DIOPI/SENASP (SEI 30376615).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000011/2025-60

SEI nº 30454969

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



30376615



08027.000011/2025-60



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 161/2025/CGFRON-GF/DIOPI/SENASP

Processo: **08027.000011/2025-60**

Assunto: **Indicação Parlamentar n.º 1930/2024, de autoria do Amom Mandel (CIDADANIA/AM).**

1. Trata-se da **Indicação Parlamentar n.º 1930/2024**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), *o qual sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a implementação de políticas urgentes para combater a violência no Amazonas, com foco na redução das taxas de homicídios e outros crimes, especialmente no Município de **Lábrea/AM**, conforme caracterizado no referido expediente.*

2. Cumpre observar, preliminarmente, que consiste como atribuição legal da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme estabelecido no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenhar um papel crucial em diversas áreas, incluindo:

I - ...

a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;

c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;

II - estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

3. Concernente à Diretoria de Operações e de Inteligência - DIOPI, esta encontra-se inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, cujas competências estão delineadas no Art. 28 do Decreto nº 11.348, de 2023, nos seguintes termos:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);

III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;

V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;

VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e

VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

4. Neste contexto, é atribuição desta Diretoria o fomento a políticas públicas, com desenvolvimento de projetos e programas, tendo por escopo a inteligência de segurança pública, a integração do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e Estaduais, a proteção das fronteiras e divisas dos estados, dos biomas brasileiros, além do enfrentamento ao crime organizado, tendo por lastro a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal, principalmente, por meio das operações integradas.

5. Revela salientar que **esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI não desenvolve atividades finalísticas de segurança pública, cuja atribuição pertence aos órgãos policiais estaduais e federais, em atenção à autonomia dos entes federados.** Nesse sentido, o que ocorre é a realização de apoio em programas e projetos, por intermédio de demandas dos órgãos solicitantes. Com efeito, a DIOPI desempenha o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis, objetivando atender aos ditames da Lei do Susp (Lei n. 13.675, de 2018).

6. Ademais, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança pública, além do estímulo à cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da SENASP, no âmbito da DIOPI, mantém o acompanhamento sistemático de temas no escopo que compete às Operações Integradas e Inteligência de Segurança Pública.

7. Portanto, em atenção ao solicitado, apresento as contribuições desta Diretoria, de acordo com os questionamentos, conforme segue:

*"Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a implementação de políticas urgentes para combater a violência no Amazonas, com foco na redução das taxas de homicídios e outros crimes, especialmente no Município de **Lábrea/AM**, conforme caracterizado no referido expediente."*

8. A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), em respeito às suas atribuições, desempenha um papel central no processo de implementação de políticas públicas para o combate à violência, fomentando operações integradas e incentivando a cooperação entre as forças de segurança pública federais e estaduais. Como mencionado, a DIOPI/SENASP atua como articuladora, desenvolvendo planos estratégicos e apoiando operações preventivas e repressivas contra a criminalidade, sem substituir as funções das forças de segurança pública existentes, respeitando suas respectivas autonomias.

9. Entre os programas desenvolvidos pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI), destaca-se o programa voltado às divisas e fronteiras do país, denominado **Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas**, cujo objetivo é o fomento de operações integradas, visando fortalecer a prevenção, a vigilância, a fiscalização e o combate aos crimes transnacionais e ambientais, proporcionando o aumento da presença do Estado nas regiões de divisas e fronteiras do país, incluídas suas águas interiores e costa marítima. Atualmente, 14 (quatorze) estados brasileiros aderiram ao mencionado Programa, incluindo o estado do Amazonas. As operações integradas, no âmbito deste Programa, subdividem-se em "**Operação Águas Seguras**", "**Operação Protetor das Divisas e Fronteiras**" e,

por fim, "**Operação dos Biomas**". A primeira delas tem como objetivo reduzir a incidência de ataques dos "Piratas dos Rios" e fortalecer a segurança em áreas ribeirinhas, vislumbrando a desarticulação de redes criminosas e a proteção do patrimônio de empresas e comunidades locais. Já as demais operações (Divisas e Fronteiras e dos Biomas) visam fortalecer a prevenção, a vigilância, a fiscalização e o combate aos crimes transnacionais e ambientais.

10. O estado do Amazonas participa ativamente dessas operações integradas, no âmbito do Programa Protetor, as quais são fundamentais para o enfrentamento da criminalidade. O planejamento das operações e a escolha dos locais de atuação são de responsabilidade da Secretaria de Estado e Segurança Pública, que têm a liberdade de desenvolver planos operacionais adequados à sua realidade local ou regional. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por sua vez, também disponibiliza recursos para a realocação de agentes estaduais de segurança pública em pontos estratégicos do estado do Amazonas, o que inclui a atuação e o reforço desses agentes em municípios como **Lábrea/AM**. Tais verbas indenizatórias, direcionadas aos agentes de segurança pública estaduais, seguem os requisitos estabelecidos no DECRETO Nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2006 e demais dispositivos legais pertinentes ao caso. Em razão do Programa Protetor, no ano de 2024, a região do município mencionado recebeu o reforço de agentes de segurança pública, o que impacta positivamente toda a região, uma vez que houve o aumento da presença policial neste local, em escalas mensais, conforme indicado no quadro abaixo:

LÁBREA/AM ANO DE 2024												
MÊS	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Nº de agentes públicos que reforçaram as atividades de segurança pública no município	0	0	0	0	2	10	8	16	12	14	8	4

FONTE: SISTEMA CÓRTEX - PROGRAMA PROTETOR - DIOPI/SENASP/MJSP

11. Ademais, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública.

12. Nesse contexto, o Projeto da Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (REDE CIISP), estrutura da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, tem por objetivo promover a integração das agências de inteligência de segurança pública, que são constituídas para coletar, produzir e disseminar conhecimento de inteligência sobre possíveis ameaças à segurança pública, dando suporte às equipes operacionais, bem como subsidiando os tomadores de decisão com conhecimentos estratégicos, auxiliando no combate à criminalidade e na formulação de políticas públicas.

13. A Rede CIISP, a qual contempla um Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública em cada uma das 05 (cinco) regiões do País, é um modelo de produção de conhecimento integrado, sistemático e qualificado de Inteligência de Segurança Pública, formada por Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPRs), dentre eles encontra-se o CIISPR-N, localizado no estado do Amazonas que é responsável pela produção de conhecimento das mais variadas temáticas de interesse no âmbito da Segurança Pública dos estados da região norte. Os referidos Centros são compostos por representantes das forças de segurança de todas as Unidades Federativas, bem como dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

14. Nesse sentido, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência recebe e difunde informações de inteligência sobre mortes violentas intencionais, bem como em relação à criminalidade organizada em nível nacional, sendo tais informações encaminhadas por meio de produção de

conhecimento às agências de inteligência federais e estaduais via canal técnico pertinente, para a adoção de eventuais providências a seu cargo.

15. De mais a mais, no contexto do "*combater a violência no Amazonas, com foco na redução das taxas de homicídios e outros crimes, especialmente no Município de **Lábrea/AM***", tem-se no âmbito da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) as redes institucionais decorrentes do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC. Portanto, tais redes podem auxiliar nas medidas de combate ao tráfico de drogas, bem como no apoio as investigações de infrações penais relacionadas ao crime organizado. Para tanto, demonstra-se de forma sucinta as seguintes redes.

A Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico – Renarc, com o propósito de intensificar o combate ao tráfico de drogas e às organizações criminosas associadas. O foco principal é promover o compartilhamento seguro e oficial de experiências e boas práticas, facilitar a capacitação integrada e proporcionar apoio operacional e material, fortalecendo assim as unidades especializadas em conjunto com outros órgãos de persecução penal, visando a descapitalização e o estrangulamento financeiro das organizações criminosas não apenas por meio do aumento das apreensões de drogas, mas principalmente através de investigações financeiras e patrimoniais qualificadas, bem como pela identificação, prisão e isolamento das principais lideranças criminosas.

Ja a Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas - Renorcrim, com o objetivo de fortalecer o combate às organizações criminosas por meio da promoção da integração institucional e do compartilhamento de conhecimento entre as unidades especializadas de Combate ao Crime Organizado das Polícias Civis dos entes federativos.

Ademais, tem-se a Rede Nacional de Recuperação de Ativos - Recupera, com o objetivo de fortalecer o processo de recuperação de ativos no Brasil, aprimorando a identificação, a apreensão, a administração e a destinação de ativos relacionados à prática ou ao financiamento de infrações penais, com a criação e o fortalecimento das unidades de recuperação de ativos nas Polícias Judiciárias, assegurando a capacitação contínua dos policiais envolvidos nessas etapas e garantindo uma cooperação interinstitucional eficaz.

Por fim, a Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas - Renoe, cujo objetivo é a repressão qualificada as organizações criminosas por intermédio das unidades especializadas das Polícias Militares.

16. Na oportunidade, ressalta-se que a elaboração desta Informação tem como base a compilação das manifestações técnicas da subunidade desta Diretoria, qual permanece comprometida em fortalecer as ações de segurança no Amazonas e em garantir que as operações integradas sejam eficazes na redução da violência desse estado.

À consideração superior.

Elaborado por:

DANIEL ISAAC BARROS DE SOUZA LEÃO
Servidor Mobilizado - CGOI/DIOPI

GETÚLIO MONTEIRO DE CASTRO TEIXEIRA
Coordenador-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado

FABRÍCIO DE BRITO DOURADO
Servidor Mobilizado - COINT/CGINT/DIOPI

MARCUS VINICIUS DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Inteligência Substituto
CGINT/DIOPI/SENASP

HERON RADKE TAVARES
Servidor Mobilizado - CGFRON/DIOPI

RONIMAR VARGAS JOBIM
Coordenador-Geral de Fronteiras e Amazônia

Ciente. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da SENASP para ciência e providências pertinentes.

RODNEY DA SILVA
Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **RONIMAR VARGAS JOBIM, Coordenador(a)-Geral de Fronteiras e Amazônia**, em 21/01/2025, às 11:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HERON RADKE TAVARES, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 21/01/2025, às 12:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE BRITO DOURADO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 21/01/2025, às 12:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Dantas, Coordenador(a) de Inteligência - Substituto(a)**, em 21/01/2025, às 15:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ISAAC BARROS DE SOUZA LEÃO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 21/01/2025, às 15:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Coordenador(a)-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado**, em 21/01/2025, às 15:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY DA SILVA, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 22/01/2025, às 16:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30376615** e o código CRC **4157B1CC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000011/2025-60

SEI nº 30376615

Criado por [heron.tavares](#), versão 20 por [ademarcio.moraes](#) em 20/01/2025 18:59:59.



30349380



08027.000011/2025-60



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 353/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Indicação Parlamentar n.º 1930/2024, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA / AM).

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me a Indicação Parlamentar n.º 1930/2024 ([30286652](#)), de 9 de dezembro de 2024, por meio do qual o Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM) sugere a implementação de políticas urgentes para combater a violência no Amazonas, com foco na redução das taxas de homicídios e outros crimes, especialmente no município de Lábrea.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.
3. No escopo dessas atribuições, esta Secretaria coordena o Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas, cujo objetivo é fomentar operações integradas voltadas a prevenção, a vigilância, a fiscalização e ao combate a crimes transnacionais e ambientais. A iniciativa abarcou o município de Lábrea/AM, no ano de 2024, conforme contextualizado na Informação n.º 161 ([30376615](#)), na qual consta, ainda, outras ações ora desenvolvidas na temática em apreço.
4. Por fim, coloco a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência à disposição para prestar informações adicionais, pelos telefones (61) 2025-7547 / 7560 / 7539.

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 23/01/2025, às 20:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30349380** e o código CRC **F1157FCA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Indicação Parlamentar n.º 1930/2024 ([30286652](#)); e
- Informação n.º 161 ([30376615](#)).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000011/2025-60

SEI nº 30349380

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 500, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9169 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

Criado por [paulo.pimentel](#), versão 4 por [diego.morais](#) em 23/01/2025 15:10:21.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 142/2025/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Indicação Parlamentar nº 1930/2024, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, encaminho o OFÍCIO Nº 159/2025/GAB-SAL/SAL/MJ (6390948), que apresenta análise e manifestação do Ministério da Justiça e Segurança Pública em resposta à Indicação Parlamentar nº 1930/2024, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel, que "sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a implementação de políticas urgentes para combater a violência no Amazonas, com foco na redução das taxas de homicídios e outros crimes, especialmente no município de Lábrea".

Respeitosamente,

VALMIR PRASCIDELLI
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

Anexos:

OFÍCIO Nº 159/2025/GAB-SAL/SAL/MJ (6390948)

ANEXO 1 - OFÍCIO Nº 353/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ (6390951)

ANEXO 2 - INFORMAÇÃO Nº 161/2025/CGFRON-GF/DIOPI/SENASP (6390953)



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Prascidelli, Secretário(a) Especial**, em 04/02/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6406539** e o código CRC **78778D56** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.000561/2025-65

SEI nº 6406539

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01 - Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>